

## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

LEI N° 1.660/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA INCLUSÃO DE UM NOVO PROGRAMA E NOVA AÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA."

**VALDECIR KRAUSS**, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração pela inclusão no anexo de metas de ações da lei Orçamentária Anual de 2024, Lei 1.638, de 14 de dezembro de 2023 uma nova Ação.

**Art. 2º.** Fica incluso na LOA a seguinte ação:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PROGRAMA: 0003 – PROGRESSO ADMINISTRATIVO

AÇÃO: 2.045 - FUNDO DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

SUBFUNÇÃO: 422- DIREITOS INDIVIDUAIS, DIFUSOS E COLETIVOS

**ELEMENTO**: 3.3.90.00.00.00.00.00 (700) R\$1.500,00 **ELEMENTO**: 4.4.90.00.00.00.00 (700) R\$1.500,00

Total.....R\$3.000,00

**Art. 3º.** A nova ação incluída na Lei Orçamentária Anual, correrá por conta de recursos provenientes de Ações já aprovadas na Lei de Orçamentária Anual nº 1638/2023, conforme segue:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**UNIDADE: 03**.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PROGRAMA: 0003 – PROGRESSO ADMINISTRATIVO



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**AÇÃO:** 2.045 – FUNDO DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

SUBFUNÇÃO: 422- DIREITOS INDIVIDUAIS, DIFUSOS E COLETIVOS

**Art. 4°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 24 de abril de 2024.

## **VALDECIR KRAUSS**

Prefeito Municipal

## **JOSETE KOGG**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.